

TC 029.857/2015-5

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2014.

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de São Paulo – Senac/SP

Responsáveis: Abram Abe Szajman (CPF 001.214.108-97), Euclides Carli (003.264.538-49); Luiz Francisco de Assis Salgado (CPF 047.793.128-68); Luiz Carlos Dourado (CPF 767.338.408-64); Dulcina de Fátima Golgato Aguiar (CPF 062.305.698-41); José Camargo Hernandez (CPF 727.346.808-82); Cláudio de Barros Nogueira (CPF 016.969.638-34); Mario Giannini Baptista de Oliveira (CPF 280.143.128-13); Jair Francisco Mafra (CPF 480.886.929-20); Joaquim José da Silva Filho (CPF 535.695.398-49); Luiz Antonio de Medeiros Neto (CPF 028.411.168-67); Arnaldo Augusto Ciquielo Borges (CPF 005.994.138-32); Airtton Nogueira (CPF 172.696.018-87); Akira Kido (CPF 045.485.748-91), Alberto Weberman (CPF 030.527.378-72); Argemiro de Barros Araújo (CPF 016.553.968-20); Arlette Cânger de Paula Campos (CPF 200.171.708-34); Carlos Alberto D'Ambrósio (CPF 295.228.118-15); Gener Silva (CPF 073.866.218-68); Haroldo Silveira Piccina (CPF 006.552.328-85); José Carlos Buchala Moreira (CPF 035.457.098-68); José Carlos Larocca (CPF 020.154.988-34); Luciana Chagas Germias (CPF 133.916.808-14); Ludgero Migliavacca (CPF 064.624.808-15); Marcio Olívio Fernandes da Costa (CPF 043.941.868-20); Reinaldo Aparecido Mastellaró (CPF 322.181.688-04); Marcos Afonso de Oliveira (CPF 219.396.758-04); Ruy Pedro de Moraes Nazarian (CPF 007.991.658-91); Sanae Murayama Saito (CPF 867.226.208-59); Atilio Machado Peppe (CPF 427.489.258-15); Antonio Guilherme Fracasso (CPF 107.854.858-72); Atilio Carlos Daneze (CPF 169.708.708-63); Dario Miguel Pedro (CPF 025.798.048-20); Edson Gaglione (CPF 012.167.168-20); Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (CPF 044.553.048-00); Frednes Correa Leite (CPF 792.982.068-87); Garabed Kenchian (CPF 022.887.588-99); George Assad Chahade (CPF 199.285.058-53); Jose Antonio Scomparin (CPF 002.042.038-21); Luiz Armando Lippel Braga (CPF 104.063.528-87); Marcelo Renato Fiorio (CPF 062.865.748-08); Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues (CPF 184.187.328-49); Maria do Rosário Fátima Baldini (CPF 238.029.876-91); Michel Jorge Saad (CPF 160.830.248-20); Pedro Zidoi Sdoia (CPF 051.569.718-49); Ricardo Espírito Santo Ferro (CPF 521.384.888-53); Roberto Arutim (CPF 979.148.518-68); Rubens Eduardo Birochi Morgabel (CPF 269.726.318-74); Vitalino Crellis (CPF 127.869.848-20)

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de São Paulo – Senac/SP, relativo ao exercício de 2014.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa-TCU 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 143/2015.
3. O Senac foi criado em 10 de janeiro de 1946, por meio dos Decretos-lei 8.621 e 8.622, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio – CNC a instalar e administrar escolas de aprendizagem comercial. De acordo com o art. 1º do Decreto 61.843/1967, o Senac tem como objetivos: a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob a sua jurisdição, nos termos do dispositivo constitucional e da legislação ordinária; b) orientar na execução da aprendizagem metódica, as empresas às quais a lei concede essa prerrogativa; organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciário adulto; c) promover a divulgação de novos métodos e técnicas de comercialização assistindo, por esse meio, aos empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação; e) assistir na medida de suas disponibilidades técnicas e financeiras, às empresas comerciais, no recrutamento, seleção e enquadramento de seu pessoal; e f) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior imediato que com ele se relacionar diretamente. A ação do Senac abrange: a) em geral, o trabalhador no comércio e atividades assemelhadas, e, em especial, o menor aprendiz; b) a empresa comercial e todo o conjunto de serviços auxiliares do comércio; e c) a preparação para o comércio.
4. O Senac/SP atua nos setores do comércio de bens, serviços e turismo, e oferece serviços e programas educacionais presenciais e à distância, em dezenas de áreas de negócio e em diversos níveis de ensino: básico (em cursos de curta e média duração), técnico e de graduação (Cursos superiores de tecnologia e bacharelado), pós-graduação (lato e stricto sensu) e de extensão.
5. A missão do Senac/SP é proporcionar o desenvolvimento de pessoas, por meio de ações educacionais que estimulem o exercício da cidadania e a atuação profissional transformadora e empreendedora, de forma a contribuir para o bem-estar da sociedade. Como visão até 2015, o Senac São Paulo fortalecerá o seu reconhecimento como instituição de excelência na prestação de serviços educacionais inovadores, voltados à inclusão social e à formação diversificada de profissionais-cidadãos. Os valores organizacionais estão voltados para: a) atitude empreendedora, b) busca da excelência, c) compromisso social, d) desenvolvimento sustentável e e) educação para a autonomia.
6. Os macroprocessos da instituição são voltados ao Negócio (Educativo, Editoria e Hotéis), Apoio (Finanças, Pessoal TI, Compras, Jurídico e Comunicação e Gestão (planejamento, gestão, monitoramento e análise).

EXAME TÉCNICO

7. Nas presentes contas será dada ênfase aos resultados dos trabalhos definidos na Ata de Reunião, de 4/11/2014 (peça 9), realizada entre o TCU e a CGU, quais sejam:
 - a) Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos;
 - b) Avaliação da conformidade das peças do processo de contas;
 - c) Avaliação de gestão de pessoas;
 - d) Avaliação da gestão de transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse,

termo de parceria, de cooperação, de compromisso e acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

- e) Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
- f) Cumprimento de deliberações do TCU, e
- g) Tratamento das recomendações da CGU.

8. A CGU/SP fez constar, em seu Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5), as seguintes ressalvas:

- Ausência de documentação comprobatória relativa às pesquisas de preços que suportam as estimativas de valor dos objetos licitados (subitem 1.1.1.1);
- Exigência de qualificação técnica excessiva para a garantia da execução do objeto licitado (subitem 1.1.1.2);
- Falta de definição nos editais de tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às de pequeno porte, determinado pela Lei Complementar 123/2006 (subitem 1.1.1.3);
- Determinação de marca para objeto licitado sem evidência de justificativa técnica, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (subitem 1.1.1.4);
- Ausência de Termo de Contrato nos autos do processo para concorrência com prazo futuro de entrega, em desacordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (subitem 1.1.1.5);
- Critério inadequado de julgamento de propostas de preços por lote de equipamentos, frustrando o caráter competitivo do certame (subitem 1.1.1.6); e
- Contratação irregular de serviços de manutenção de elevadores por inexigibilidade (subitem 1.2.1.1).

9. Quanto às constatações apontadas nos subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.1.1.6 e 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão, o Controle Interno verificou que as falhas foram ocasionadas basicamente pela falta de conhecimento e treinamento da equipe responsável pela área de licitações e contratos sobre o Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, bem como da falta de conhecimento da jurisprudência do TCU. Assim, considerando que não há apontamentos ou evidências de prejuízos aos cofres da entidade, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas pela CGU/SP e acatadas pelo Senac/SP, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da entidade.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

10. O Conselho Fiscal do Senac/SP manifestou-se em concordância com o parecer favorável da Assessoria Técnica e sugeriu a aprovação das contas da entidade (peça 4).

11. A auditoria independente, C/C/A Continuity Auditores Independentes, emitiu parecer, opinando que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da entidade em 31/12/2014 (peça 1, p. 363).

12. De acordo com a CGU/SP, o Senac/SP apresentou, no Sistema de Prestação de Contas do TCU (E-contas), o Rol de Responsáveis e o Relatório de Gestão, referentes ao exercício de 2014, em consonância com os formatos e conteúdos exigidos nas Decisão Normativa - TCU- 134/2013, Decisão Normativa - TCU 140/2014 e Portaria - TCU 90/2014.

13. No Certificado de Auditoria nº 201503967 (peça 6), o representante do órgão de controle interno propôs o julgamento pela regularidade das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis constante na peça 2.

14. O dirigente do órgão de controle interno acolheu, em seu parecer, a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

15. O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

16. Constam do rol de responsáveis encaminhado pelo Senac/SP todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da Instrução Normativa - TCU 63/2010 e da Decisão Normativa - TCU 140/2014.

17. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da Instrução Normativa - TCU 63/2010, observando-se o nome e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), identificação da natureza da responsabilidade, indicação dos períodos de gestão, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, endereço residencial completo e de correio eletrônico (peça 2).

18. Da análise realizada pela CGU/SP, verifica-se que o rol de responsáveis apresentado pela entidade está de acordo com o art. 10 da Decisão Normativa - TCU 63/2010.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

19. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
025.909/2014-2	TCE	Aberto
003.001/2014-8	Representação	Encerrado
007.462/2015-8	TCE	Aberto
046.793/2012-7	PC 2011	Encerrado
000.394/2014-9	Representação	Aberto

19. No que tange ao processo de contas do exercício de 2011 já julgado, o Tribunal deliberou no sentido de:

- Acórdão 3615/2013 – TCU – 2ª Câmara (TC 046.793/2012-7) – julgar as contas dos responsáveis regulares com quitação plena;

20. É preciso informar que o Senac/SP não constou das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis teriam as contas de 2012 e 2013 julgadas pelo Tribunal (DN TCU 124/2012 e 132/2013).

21. O processo TC 003.001/2014-8, que trata de representação de possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência 9.409/2014 destinada à contratação de serviços de diagramação e revisão de textos para o Senac/SP, encontra-se encerrado, tendo em vista que houve perda de objeto em função da anulação da concorrência 9.409/2014 (Acórdão 1164/2014 – TCU 1ª Câmara).

22. O processo TC 000.394/2014-9, que trata de representação formulada pela empresa WebAula Produtos e Serviços para Educação Editora S.A., em face de possíveis irregularidades na

contratação direta da empresa Blackboard Internacional B.V com vistas à disponibilização de provedor de serviço de aplicação, serviços profissionais e licenciamento das soluções Blackboard e serviço de hospedagem (Managed Hosting) para atender aos cursos na modalidade à distância no âmbito do Senac/SP, bem como do Senac/RS, Senac/PR e Senac/SC, foi apreciado pelo TCU na Sessão de 9/3/2016 (Acórdão 555/2016-TCU-Plenário). Verifica-se pelo teor do referido Acórdão, que este Tribunal deliberou no sentido de conhecer a representação, com fundamento no art. 237, inciso VII, e parágrafo único, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente, tendo sido dirigidas determinações ao Senac/SP, Senac/RS, Senac/PR e Senac/SC.

23. Observou o Relator que a relação com a contratada ocorre desde 2004, sendo que o Senac/SP vinha contratando a manutenção dessas soluções de TI mediante inexigibilidade comercial. Ressaltou a respeito que:

Reputo essa situação, neste primeiro momento em que o Tribunal se depara com tais contratações no Senac /SP, mais às circunstâncias temporais e de ambientação à tecnologia a que estão acostumados que à intenção deliberada de burlar o instituto da licitação. Parece-me haver uma resistência natural à ideia ou possibilidade de alteração da plataforma e não a atos de gestão pautados por má-fé. Assim fosse, ter-se-ia que considerar conluio entre quatro instituições do Senac, a partir de 2013, haja vista que as demais envolvidas deixaram o Moodle para adquirir, conjuntamente, solução da contratada.

24. Por essa razão, entendeu que não caberia a aplicação de sanção, já neste momento, sob pena de impingir rigor excessivo na avaliação das condutas. Registra que:

A partir das determinações a serem expedidas por este Tribunal, caso persistam na recorrência de irregularidades semelhantes, é que entendo deva este Tribunal caminhar para a adoção de uma decisão sancionatória aos gestores, já devidamente orientados por esta deliberação, o que poderá se dar em processo de monitoramento.

25. Nesse contexto, constata-se que as contratações questionadas naqueles autos referem-se a atos continuados a partir de 2004, para os quais o relator entendeu não caber aplicação de penalidade, mas sim determinações. Desse modo, entende-se que não há reflexos nas presentes contas, e sim em contas futuras, caso a entidade não dê cumprimento às determinações proferidas, que serão objeto do procedimento fiscalizatório na modalidade monitoramento, nos termos do item 9.4 do citado acórdão.

26. Quanto às irregularidades e os débitos tratados nos processos de tomada de contas especial TC 025.909/2014-2 e 007.462/2015-8, estes referem-se a exercícios anteriores a 2014, de modo que os citados processos não têm o condão de impactar as presentes contas.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

27. O Senac/SP tem como missão proporcionar o desenvolvimento de pessoas, por meio de ações educacionais que estimulem o exercício da cidadania e a atuação profissional transformadora e empreendedora, de forma a contribuir para o bem-estar da sociedade.

28. Com vistas a avaliar os resultados quantitativos e qualitativos, a CGU/SP realizou auditoria de avaliação de resultados de gestão (ARG – 20150337), objetivando avaliar o macroprocesso denominado “Qualificação Profissional em Nível Básico” no âmbito da execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

29. Realizado o exame, verificou-se que o macroprocesso finalístico apresenta os seguintes aspectos que contribuem para o alcance da missão do Senac/SP: a) confiabilidade dos registros inerentes aos alunos participantes e ao pagamento do auxílio financeiro, tendo em vista que da amostra a totalidade dos entrevistados confirmaram a participação nos cursos e o efetivo recebimento do benefício financeiro; e b) qualidade dos cursos ministrados, visto que 80% dos entrevistados avaliaram como ótimo o curso oferecido. Contudo, verificou-se que há divergências entre os critérios utilizados pelo Senac/SP e os estabelecidos pela Portaria - MEC 168/2013 em relação ao

cancelamento de matrículas e no pagamento a maior de parcelas do auxílio financeiro.

V. Avaliação dos indicadores

30. O Senac/SP utiliza dois indicadores (Metas Financeiras e Produção) para Programas Finalísticos que são: a) Programa de Formação Inicial e Continuada, b) Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, c) Programa de Educação Nível Superior e d) Programa de Atividades Extensivas à Educação Profissional.

31. As características desses indicadores estão descritas na tabela abaixo:

Tipo de indicador	Área de gestão	Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo
Programa	Finalístico/Operacional	Metas Financeiras	Realizado/Orçado	Receita Educacional + Despesas Correntes + Resultado Financeiro Líquido
Programa	Finalístico/Operacional	Produção	Quantificação das pessoas atendidas nos programas	Atendimentos Realizados/Atendimentos Previstos

32. O Senac/SP elaborou o quadro abaixo, com os programas finalísticos e os respectivos indicadores:

Programa	Indicador: Metas financeiras -2014			Indicador: Produção - 2014		
	Previsto em R\$	Realizado em R\$	%	Atendimento a pessoas Previsto	Atendimento a pessoas Realizado	%
Programa de Formação Inicial e Continuada (Cursos Básico)	262.187.452,00	228.949.190,00	87	319.418	263.526	83
Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	219.875.838,00	181.954.769,00	83	79.581	79.096	99
Programa de Educação Nível Superior	260.468.992,00	269.091.438,00	103	26.595	35.049	132
Programa de Atividades Extensivas à Educação Profissional	8.990.438,00	13.944.527,00	155	166.241	223.601	135

33. Sobre os indicadores acima, o Senac/SP assim se manifestou:

- Programa de Formação Inicial e Continuada (Cursos Básico): o indicador de atendimentos demonstra que a realização em 2014, das modalidades dos Cursos Livres, finalizou o ano 17% abaixo da meta projetada. Fato justificado pela não concretização da previsão dos cursos de aperfeiçoamento, e algumas turmas realizadas sem a ocupação máxima da sala por falta de demanda local.

- Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: o indicador de atendimentos demonstra que a

realização em 2014, das modalidades dos Cursos Técnicos, atendeu a meta prevista para o ano, evidenciando a eficiência das Unidades em suas programações de oferta.

- Programa de Educação Nível Superior: verifica-se que em 2014 houve incremento no ensino a distância com a ampliação da rede nacional EAD e a oferta de novos títulos de graduação (bacharelado e tecnológica) e pós-graduação, resultando na superação de 32% em relação à previsão destas modalidades.

- Programa de Atividades Extensivas à Educação Profissional: o indicador de atendimentos demonstra que em 2014 as Ações Extensivas à Educação superaram a meta prevista em 35% e as Ações Educacionais de Curta Duração, Conferência e Palestras, Eventos em Extensão, e Prestação de Serviços Pessoais, superaram em mais de 20% a meta prevista.

34. O Senac/SP apresenta ainda os seguintes indicadores institucionais:

Tipo de indicador	Área de gestão	Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo
Institucional	Orçamentária e financeira	Liquidez Corrente	Avaliar a capacidade de pagamento da entidade no curto prazo	Ativo Circulante/ Passivo Circulante
Institucional	Orçamentária e financeira	Liquidez Geral	Avaliar a capacidade de pagamento da entidade no curto e no longo prazo	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Institucional	Orçamentária e financeira	Liquidez Seca	Avaliar a capacidade de pagamento da entidade no curto prazo retirando do cálculo os estoques	Ativo Circulante (-) Estoques/ Passivo Circulante
Institucional	Orçamentária e financeira	Grau de Endividamento	Disponibilidade econômica para atender a cada R\$ 1,00 compromissado	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ Ativo Total
Institucional	Orçamentária e financeira	Imobilização do Patrimônio Líquido	Participação do Ativo Fixo no Patrimônio Líquido	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido
Institucional	Orçamentária e financeira	Rotatividade de Estoques – Hotelaria	Tempo médio de renovação de estoques	Saldo Médio dos Estoques/ Custo Médio das Vendas em 6 meses
Institucional	Orçamentária e financeira	Rotatividade de Estoques – Editora Senac	Tempo médio de renovação de estoques	Saldo Médio dos Estoques/Custo Médio das Vendas em 6 meses
Institucional	Orçamentária e financeira	Reserva Técnica	Tempo - Reservas para cobrirem as despesas	Caixa e Equivalentes de Caixa/ Despesas Médias (-) Despesas de Capital (dos últimos 12 meses)

35. Com base nas demonstrações financeiras do exercício de 2014, os resultados dos indicadores financeiros foram:

Indicador	Fórmula	Valor em R\$	
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	838.983.114,82	2,72

	Passivo Circulante	308.653.573,77	
<i>Os recursos disponíveis representam R\$ 2,72 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo</i>			
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	872.613.923,24	2,82
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	308.903.105,19	
<i>Os recursos disponíveis somados aos recursos realizáveis representam R\$ 2,82 para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto e longo prazo</i>			
Liquidez Seca	Ativo Circulante (-) Estoques	810.480.027,81	2,63
	Passivo Circulante	308.653.573,77	
<i>O Ativo Circulante, deduzido os recursos dos estoques, representa R\$ 2,63 para cada R\$1,00 de dívidas de curto prazo</i>			
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	308.903.105,19	0,1349
	Ativo Total	2.289.088.099,27	
<i>O capital total é de R\$ 2.289.088.099,27, sendo que 86,51% correspondem a capitais próprios e 13,49% correspondem a capitais de terceiros</i>			
Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Imobilizado	1.416.474.176,03	0,7153
	Patrimônio Líquido	1.980.184.994,08	
<i>O patrimônio total do Senac São Paulo está representado por 71,53% do ativo fixo</i>			
Rotatividade de Estoques – Hotelaria	Estoques	2.745.944,20	2,69
	Custo das Vendas	1.019.407,19	
<i>Os estoques são renovados num período aproximado de 2,69 meses</i>			
Rotatividade de Estoques – Editora Senac	Estoques	24.910.206,43	17,58
	Custo das Vendas	1.417.033,76	
<i>Os estoques se renovam aproximadamente em 17,58 meses</i>			
Reserva Técnica	Caixa e Equivalentes de Caixa	465.368.663,84	5,19
	Despesas Médias (-) Despesas de Capital	89.623.959,44	
<i>A reserva é suficiente para cobrir despesas num período de 5,19 meses</i>			

36. Com relação à área de recursos humanos, o Senac/SP apresenta dois indicadores, quais sejam: Rotatividade e Educação continuada.

37. O quadro abaixo informa a descrição e a fórmula de cálculo desses indicadores:

Tipo de indicador	Área de gestão	Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo
Gerencial	Recursos Humanos	Rotatividade	Índice de Rotatividade	(Admissões + Demissões) / 2 /

				(Quantidade de funcionários em 31/12/2010) x 100
Gerencial	Recursos Humanos	Educação Continuada	Educação Corporativo, Bolsa Estímulo, Bolsa em cursos livres (funcionários), Evento Nacional e Evento Internacional	Número de atendimentos

38. No exercício de 2014, o índice de rotatividade correspondeu a 38,23%. De acordo com o Senac/SP, houve uma redução desse índice em relação ao ano anterior, em função da diminuição das movimentações ocorridas (admissões e demissões) e do aumento do total de empregados no período. Verifica-se que no exercício de 2014 houve um aumento na jornada de trabalho de vários docentes com carga horária semanal a partir de 20 horas, ocasionando a redução de contratações e melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

39. Quanto ao índice da Educação Continuada, verifica-se que houve um incremento de 11,82% em comparação ao exercício de 2013, isto é, o número de atendimentos passou de 16.315 para 18.244, conforme o quadro abaixo:

Incentivo ao Desenvolvimento	Número de Atendidos 2013	Número de Atendidos 2014	%
Educação Corporativa	12.343	12.206	-0,02
Bolsa Estímulo	2.079	3.691	77,50
Bolsa em Cursos Livres (Funcionários)	1.720	1.811	5
Evento Nacional	75	372	396
Evento Internacional	98	164	67,34
TOTAL	16.315	18.244	11,82

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

40. O controle interno no Senac/SP é exercido pelo Conselho Fiscal, órgão de deliberação coletiva de fiscalização orçamentária, contábil e financeira, estabelecido no Regulamento do Senac (art. 20 do Decreto 61.843/1967), composto por dois representantes do comércio, dois representantes sindicais e três representantes indicados pelo governo. Denota-se que o Conselho Fiscal realiza, anualmente, por meio de uma equipe técnica auditoria de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária das Administrações Nacional e Regionais, com o objetivo de verificar a consistência e fiel representação no processo de gestão, aplicando metodologia de trabalho constante no “Manual de Auditoria do Conselho Fiscal”.

41. Os dirigentes do Senac/SP efetuaram avaliação dos elementos do sistema de controles internos: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento. Com base nos valores atribuídos, conclui-se que os controles internos são adequados, exceto quanto à Avaliação de Risco, conforme o demonstrativo abaixo

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de Auditoria
Ambiente de Controle	Adequado	Adequado
Avaliação de Risco	Adequado	Não adequado
Procedimentos de Controle	Adequado	Adequado
Informação e Comunicação	Adequado	Adequado
Monitoramento	Adequado	Adequado

42. Quanto à Avaliação de Risco, a CGU verificou que a unidade auditada não realiza avaliação formal de riscos para a atividade gestão de pessoas (peça 5, p. 5) e também para os subprocessos do macroprocesso “Transferências Concedidas” (peça 5, p. 28). Contudo, a CGU após efetuar testes e analisar alguns processos, verificou que as atividades de controle estão sendo eficazes, de modo que as atividades de controle adotadas pelo Senac São Paulo são suficientes para mitigar os riscos.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

43. O Senac/SP apresentou, em seu relatório de gestão, a análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira (peça 1, p. 28-31)

44. No lado das receitas, é possível verificar que no exercício de 2014, as receitas orçadas ficaram bem próximas das receitas realizadas, sem ocorrência de oscilações significativas de arrecadação.

Receitas Correntes	Orçada (R\$)	Realizada (R\$)	Variação (%)
Receitas de Contribuições	823.818.000,00	825.391.331,80	0,19
Receita Patrimonial	55.572.000,00	60.755.201,02	9,33
Receita de Serviços	457.314.000,00	449.245.513,09	-1,76
Outras Receitas Correntes	2.040.000,00	2.021.853,16	-0,89
Total	1.338.744.000,00	1.337.413.899,07	-0,10

45. Em relação às despesas, o Senac/SP apresentou o seguinte quadro:

Orçamento	Despesas Corrente (valores em R\$)			Despesas de Capital (valores em R\$)			Reserva de Contingência	
	2013	2014	%	2013	2014	%	2013	2014
Exercício	2013	2014	%	2013	2014	%	2013	2014
Orçamento Aprovado	984.570.000	1.147.320.000	16,53	335.004.000	375.006.000	11,94	0	0
Orçamento Reformulado	77.784.000	109.512.000	40,78	0	19.998.000		0	0
Total	1.062.354.000	1.256.832.000	18,30	335.004.000	395.004.000	17,91	0	0

46. Pelo quadro acima, verifica-se que no exercício de 2014 as despesas correntes bem como as despesas de capital tiveram aumento de aproximadamente 18% em relação ao anterior (2013). Verifica-se também que não houve valores de reserva de contingência nos exercícios de 2013 e 2014.

47. Quanto à execução de despesas por modalidade de licitação (alínea “c” do subitem 4.2 da parte C do Anexo II à DN TCU 134, de 4/12/2013), o Senac/SP apresentou o seguinte demonstrativo:

Modalidade de Contratação	Despesas realizadas 2013 – em R\$	Despesas realizadas 2014 – em R\$	%
Convite	16.300.325,34	6.633.522,90	-59,30
Concorrência	572.234.749,17	122.923.553,44	-78,51
Dispensa	11.026.063,26	3.491.082,60	-68,33
Inexigibilidade	38.053.305,41	28.386.802,11	-25,40

48. Verifica-se que no exercício de 2014 houve uma significativa redução de despesas em todas as modalidades.

49. No tocante às informações sobre os dez maiores contratos firmados e os dez maiores favorecidos, com despesas liquidadas no exercício (subitem 4.3 da parte C do Anexo II à DN TCU 134, de 4/12/2013), estas encontram-se na peça 1, p. 31. Quanto à relação das 10 empresas com maiores valores contratados pela entidade para execução de obras de engenharia (subitem 4.4 da parte C do Anexo II à DN TCU 134, de 4/12/2013), verifica-se que as referidas informações encontram-se na peça 1, p. 32.

50. E por fim, com relação às transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de 2014, (subitem 4.5 da parte C do Anexo II à DN TCU 134, de 4/12/2013), a entidade apresenta no Anexo 4 do Relatório de Gestão um quadro contendo todos acordos vigentes no exercício, com informações sobre a modalidade, valor pactuado, contrapartida pactuada, repasse acumulado até o exercício, repasse no exercício e vigência (peça 1, p. 315-317).

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

51. A CGU realizou auditoria na área de recursos humanos do Senac/SP com o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos ao pessoal ativo e inativo, também quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal.

52. Com base nos dados levantados no âmbito do Acompanhamento Permanente de Gastos e nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2014, constatou-se que o quadro de pessoal do Senac/SP estava assim constituído no final do exercício de 2014:

Tipologias dos Cargos	Lotação Prevista	Lotação Real	Ingressos em 2014	Egressos em 2014
Funcionários efetivos	10.604	9.262	1.853	1.254
Funcionários com contratos temporários		146	315	277
Funcionários afastados	0	268	0	0
Total de Funcionários	10.604	9.676	2.168	1.531

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária					
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60	Total

Funcionários efetivos	2.357	3.638	2.150	999	118	9.262
Funcionários com contratos temporários	62	52	22	7	3	146
Funcionários afastados	47	105	60	34	22	268
Total de Funcionários	2.466	3.795	2.232	1.040	143	9.676

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 33)

53. A CGU/SP efetuou ainda análise das atividades desempenhadas pela área de pessoal em relação à gestão de pessoas, acumulação funcional, folha de pagamento e previdência complementar.

54. No tópico “gestão de pessoas”, a CGU/SP informa que não foram identificadas falhas críticas aos processos e rotinas que buscam adequabilidade da força de trabalho da entidade frente às suas atribuições. Destaca-se um aspecto positivo que é treinamentos realizado para o aperfeiçoamento e qualificação dos empregados.

55. No que concerne à acumulação funcional, também não foram registradas ocorrências de acúmulo de empregos, cargos e/ou funções, com incompatibilidade de carga horária e/ou turnos de trabalho.

56. Também não foram identificadas falhas em relação à legislação aplicável à remuneração de pessoal.

57. No que tange à previdência complementar, verifica-se que o Senac/SP instituiu um plano de previdência complementar privada fechada denominado como Plano de Benefícios Previdência Privada Fechada – PREVISENAC, por meio da Resolução 45, de 8/10/1993, tendo como operadora a empresa Multiempresas de Previdência Complementar – Múltipla (CNPJ 71.734.842/0001-15), entidade fechada multipatrocinada e administrada pelo Itaú Unibanco desde 1994. Verifica-se ainda que 9.437 empregados aderiram ao referido plano de previdência complementar. Em 2014, as contribuições da patrocinadora contabilizaram R\$ 465.515,77.

58. Com relação aos controles internos, a CGU/SP informa que encaminhou aos gestores da área questionário de avaliação de controles internos – QACI, com vistas a certificar a adequação e a efetividade quanto à gestão de pessoas. Da aplicação dos questionários, resultou na seguinte conclusão: a) apesar de a unidade auditada não ter uma avaliação formal de riscos para a atividade de gestão de pessoas, os testes realizados confirmaram a existência de boas práticas gerenciais no âmbito da entidade; b) as atividades de controle adotadas pelo Senac/SP são suficientes para mitigar os riscos; e c) da análise dos processos de admissão de pessoa, da verificação da folha de pagamento e da adequabilidade do plano de previdência complementar, verificou-se que as atividades de controle estão sendo eficazes.

IX Avaliação da gestão de compras e contratações

59. Com vistas a avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições realizadas pela entidade, a CGU/SP selecionou para exame 19 processos iniciados e encerrados no exercício de 2014. Os processos foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e representou 29,5% dos recursos contratados de 2014.

60. Da análise realizada, verificou-se que os processos de compras e contratações estavam instruídos de forma adequada e que as etapas de execução foram realizadas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.

61. A CGU/SP considerou que os controles internos relativos à área de compras e contratações são aceitáveis, visto que a entidade conta com setor específico responsável pela área em questão, além de procedimentos formais de operação e de instrumentos de controle.

62. Contudo, a CGU/SP ressalva que os responsáveis pela área de licitações e contratos carecem de capacitação, orientação e treinamento quanto à correta compreensão e interpretação do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, bem como da jurisprudência do TCU. Assim, em função da falta de capacitação e treinamento desses responsáveis, foram observadas durante os exames realizados situações de excessivas exigências de qualificação técnica, de adoção de critérios inadequados de julgamento e aceitabilidade de propostas de preços, assim como de aquisições diretas sem licitação em condições de viabilidade de competição (item 1.1 - subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.1.1.6 - e item 1.2 - subitem 1.2.1.1 do relatório de auditoria de gestão), conforme mencionado no item 8 da presente instrução.

X. Avaliação da gestão do patrimônio

63. O Senac/SP conta com uma frota composta por 180 veículos próprios não havendo veículos locados de terceiros. Consta no Relatório de Gestão que o documento que regula a gestão da frota da entidade é a Instrução 12/2002 (peça 1, p. 37-38).

64. Quanto às informações sobre o patrimônio imobiliário próprio e dos imóveis locados de terceiros, o Senac/SP apresentou um quadro com 73 imóveis, sendo 55 próprios e 18 locados de terceiros, assim distribuídos na capital e nos municípios do estado de São Paulo:

Município	Imóveis próprios	Imóveis locados de terceiros
Águas de São Pedro	3	
Araçatuba	1	1
Araraquara	1	
Barretos	1	
Bauru	2	
Bebedouro	0	1
Birigui	0	1
Botucatu	1	
Campinas	1	
Campos do Jordão	2	
Carapicuíba	0	1
Catanduva	1	
Franca	1	
Guaratinguetá	1	
Guarulhos	2	1
Itapetininga	1	1
Itu	0	1
Jaú	1	
Jundiaí	1	
Limeira	1	
Marília	1	
Mogi-Guaçu	0	1

Osasco	1	
Ourinhos	1	
Pindamonhangaba	1	
Piracicaba	1	
Presidente Prudente	1	
Ribeirão Preto	1	
Santo André	1	
Santos	1	
São Carlos	1	1
São José do Rio Preto	1	
São José dos Campos	1	1
São Paulo	19	8
Sorocaba	1	
Taubaté	1	
Votuporanga	1	
Sub-total	55	18
Total	73	

65. A CGU/SP assinala, em seu Relatório de Auditoria de Gestão, que o Senac/SP não incluiu as seguintes informações no quadro do patrimônio imobiliário: endereço; ano de aquisição; destinação; custo de aquisição; e o valor de mercado, conforme exigidos no item 6.2, parte C, da DN TCU 134/2013. Posteriormente, o Senac/SP atendeu a recomendação da CGU/SP e encaminhou um novo quadro com as informações complementares, porém não informou os valores de mercado, bem como não retificou o Relatório de Gestão (peça 5, p. 32-36).

66. Sobre este ponto, consideramos que o Senac/SP deve envidar esforços para: obter os valores de mercado de seus imóveis, conforme estabelecido no item 6.2, parte C, da DN TCU 134/2013; e explicitar de forma clara e objetiva no relatório de gestão, quanto à suficiência da estrutura de pessoal para gerir os bens imóveis da entidade e locados de terceiros e também quanto aos controles internos adotados no tocante à gestão dos bens imóveis e da frota de veículos da entidade. Considerando que a CGU vem acompanhando a questão e relatando em seus relatórios de auditoria de gestão e considerando ainda que o Senac/SP assentará as informações faltantes no Relatório de Gestão de 2015, deixaremos de propor determinação à entidade.

XI. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

67. Verifica-se pelo Relatório de Auditoria de Gestão que a CGU/SP optou em não avaliar a gestão de tecnologia da informação (TI) da entidade, contemplando o exame em outros tópicos constantes no Anexo IV à Decisão Normativa TCU 140, de 15/10/2014.

68. Nos anexos 5 e 6 do relatório de gestão, o Senac/SP apresenta os sistemas utilizados nas atividades meio e fim, bem como todos os contratos vigentes no exercício de 2014, informando o objeto de cada contrato e demonstrando os custos e os dados dos fornecedores e vigência, em atendimento à disposição contida no subitem 7.1 da parte C do Anexo II à decisão Normativa TCU 134, de 4/12/2013 (peça 1 p. 319-329 e 331-333).

XII. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

69. Verifica-se pelo Relatório de Gestão que o Senac/SP, com vistas a minimizar os impactos ambientais, realiza aquisição de produtos com dispositivos de redução de consumo, como válvulas de duplo acionamento, torneiras de pressão automáticas e com sensores de presença, além de manter o tratamento de esgoto com reuso de água tratada para válvula de descarga e torneiras de jardim no Campus Santo Amaro. Também são utilizadas lâmpadas fluorescentes, reatores e luminárias. Foram implantados sensores de presença para acendimento de iluminações específicas. Estão sendo implantados, gradativamente, sistemas de ar condicionado mais eficientes e sustentáveis, como do tipo VRV, instalação de aquecedores solares sempre onde há a necessidade de aquecimento de água para chuveiros, piscinas, torneiras, etc.; utilização de gás natural para aquecimento de grandes volumes de água, aliado ao aquecimento solar (piscinas) e implantação de sistema de troca de calor, para o aproveitamento da água de retorno do sistema de ar condicionado para aquecimento de piscinas. Nos casos dos pisos, o Senac/SP utiliza nas suas unidades piso vinílico, que é considerado ambientalmente correto, inclusive adquirindo produtos como o Paviflex da fabricante Fadamac, que possui certificações ambientais (LEED, ISO 14001, Sustentax).

70. Verifica-se ainda que o Senac/SP, em seus projetos, contemplam geradores de energia de alto desempenho e menor consumo de combustível e geração mínima de ruídos. São também utilizados na maioria dos projetos divisórias de gesso acartonado (dry-wall). Para a cobertura das edificações, tem-se priorizado a utilização de telhas metálicas termo acústicas brancas, que reduzem o gradiente térmico das edificações, economizando energia com ar condicionado, além de refletirem a luz solar. Os projetos possuem áreas de jardins e em muitos casos, piso com certa permeabilidade (intertravado de concreto, de concreto drenante, etc.). Na nova unidade do Senac de Mogi Guaçu, inaugurada em novembro de 2014, a cobertura de todo o prédio foi projetada para captar água pluvial, que é armazenada em reservatórios subterrâneos também com a água drenada dos aparelhos de ar condicionado da unidade. Nessa unidade o sistema de iluminação é automatizado a fim de reduzir o consumo de energia com lâmpadas acesas desnecessariamente.

71. Quanto à reciclagem de papel, o Senac/SP optou por adquirir papel com certificação internacional FSC, inclusive na impressão de todos os livros comercializados pela Editora Senac. Todas as unidades da capital são orientadas a destinar os resíduos comuns à empresa contratada, devidamente registrada na Amlurb, em cumprimento à Lei Municipal 14.973/2009. As Unidades do interior e da Capital de São Paulo estão formalizando contratos com as cooperativas de catadores para realizarem a destinação adequada dos resíduos recicláveis. Além dos recicláveis, o Senac/SP também encaminha para a reciclagem lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, óleo vegetal usado, resíduos eletrônicos e na Capital, bitucas de cigarros. Para monitorar a gestão de resíduos e de atividades de sensibilização e educação ambiental nas unidades, o Senac/SP conta com seu Sistema de Gestão Ambiental. Para atender a política ambiental, o Senac/SP instituiu a partir de 2002 o Programa Ecoeficiência. Esse programa é permanente e tem como principais objetivos o uso eficiente de água e energia elétrica, a redução do consumo de materiais, a reutilização e reciclagem de materiais, a introdução de programas que contribuam para a eficiência ambiental em conjunto com economia financeira e a disseminação interna e externa da consciência ambiental. Verifica-se ainda que cada unidade possui um representante do Programa Ecoeficiência, responsável por fazer a interlocução com a coordenação e disseminar os programas e as ações dentro da Unidade. O Programa Ecoeficiência estimula a implementação do Sistema de Gestão Ambiental Corporativo nas Unidades com auditoria interna e certificação.

72. Pelo contexto acima, consideramos que a entidade está promovendo várias ações de uso racional dos recursos naturais, realizando também o gerenciamento das ações de sustentabilidade ambiental.

XIII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)

73. A CGU/SP informa, em seu relatório de auditoria de gestão (peça 5, p.5), que avaliou a gestão das transferências de recursos com vistas a verificar a execução dos objetos das avenças, a estrutura de pessoal e tecnológica.

74. De um total de 13 convênios, a CGU/SP selecionou 3 convênios para exame, no valor de R\$ 323.394,43, correspondente a 79% do volume total. Do exame realizado, não foram encontradas falhas na formalização desses instrumentos.

75. Com relação à adequação e suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica responsável pelas transferências para garantir o alcance dos objetivos definidos no respectivo instrumento e à capacidade fiscalizar a execução dos convênios, verificou-se que a entidade dispõe de uma equipe para a execução dessas tarefas e que para cada convênio é nomeado um Coordenador Técnico para o acompanhamento físico da avença. A CGU/SP considerou que a estrutura apresentada é compatível para realizar o controle interno desses instrumentos.

76. Assim, após analisar os processos e promovidas as entrevistas com os responsáveis da área de Cooperação Institucional – CI, a CGU/SP concluiu que:

- a gestão das transferências garante o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos;
- a fiscalização da execução do objeto da avença está sendo feita regularmente, e
- as estruturas de pessoal e tecnológicas para a gestão das transferências são consideradas razoáveis.

XIV. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

77. A CGU informa, em seu relatório de auditoria de gestão, que não recebeu determinação expressa do TCU para acompanhar ou monitorar deliberações dirigidas ao Senac/SP no período de 2011 a 2014.

78. Examinando o relatório de gestão (peça 1, p. 44-45), constata-se que o Senac/SP está cumprindo as determinações proferidas no Acórdão 2965/2011 – Plenário (TC 028.378/2011-3), exceto quanto ao contido no subitem 9.2.2 (incluir nos editais de licitação da entidade orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários, bem como de critério de aceitabilidade dos preços unitário e global), uma vez que esta questão está sendo examinada nos autos do MS 33.442 que tramita no STF (peça 61 do TC 028.378/2011-3), ainda pendente de apreciação pelo Relator, Exmo. Sr. Ministro, Gilmar Mendes.

79. Quanto ao Acórdão 5122/2014-1ª Câmara, verifica-se que trata de matéria discutida nos autos do TC 022.255/2007-3, referente às contas do Senac/SP do exercício de 2003 (TC 009.729/2004-0). Cumpre informar que no referido Acórdão não há determinações dirigidas à entidade. Registre-se ainda que o item 9.1 do citado acórdão determina a conversão dos autos em tomada de contas especial, formalizando dois processos apartados específicos para tratar de débitos relativos aos contratos 12260/2002, 12132/2002, 12136/2002, 7712/2005, 58568/2008 e do processo 3151/2008. Vale ressaltar que os contratos e processo em questão referem-se ao exercício de 2002 e 2008, de modo que não haverá reflexos nas contas dos gestores do exercício de 2014.

80. Do contexto acima, verifica-se que a única determinação pendente de cumprimento refere-se ao subitem 9.2.2 do Acórdão 2965/2011 – Plenário (TC 028.378/2011-3). Importa salientar que a referida questão está sendo apreciada no STF e que não há responsabilização dos gestores por fatos ocorridos em 2014, de modo que o referido processo não tem o condão de impactar as presentes contas.

CONCLUSÃO

81. Considerando a análise realizada e a opinião da Controladoria Geral da União no Estado

de São Paulo, propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Abram Abe Szajman (CPF 001.214.108-97), Euclides Carli (003.264.538-49); Luiz Francisco de Assis Salgado (CPF 047.793.128-68); Luiz Carlos Dourado (CPF 767.338.408-64); Dulcina de Fátima Golgato Aguiar (CPF 062.305.698-41); José Camargo Hernandez (CPF 727.346.808-82); Cláudio de Barros Nogueira (CPF 016.969.638-34); Mario Giannini Baptista de Oliveira (CPF 280.143.128-13); Jair Francisco Mafra (CPF 480.886.929-20); Joaquim José da Silva Filho (CPF 535.695.398-49); Luiz Antonio de Medeiros Neto (CPF 028.411.168-67); Arnaldo Augusto Ciquielo Borges (CPF 005.994.138-32); Airton Nogueira (CPF 172.696.018-87); Akira Kido (CPF 045.485.748-91), Alberto Weberman (CPF 030.527.378-72); Argemiro de Barros Araújo (CPF 016.553.968-20); Arlette Cânger de Paula Campos (CPF 200.171.708-34); Carlos Alberto D'Ambrósio (CPF 295.228.118-15); Gener Silva (CPF 073.866.218-68); Haroldo Silveira Piccina (CPF 006.552.328-85); José Carlos Buchala Moreira (CPF 035.457.098-68); José Carlos Larocca (CPF 020.154.988-34); Luciana Chagas Germias (CPF 133.916.808-14); Ludgero Migliavacca (CPF 064.624.808-15); Marcio Olívio Fernandes da Costa (CPF 043.941.868-20); Reinaldo Aparecido Mastellar (CPF 322.181.688-04); Marcos Afonso de Oliveira (CPF 219.396.758-04); Ruy Pedro de Moraes Nazarian (CPF 007.991.658-91); Sanae Murayama Saito (CPF 867.226.208-59); Atilio Machado Peppe (CPF 427.489.258-15); Antonio Guilherme Fracasso (CPF 107.854.858-72); Atilio Carlos Daneze (CPF 169.708.708-63); Dario Miguel Pedro (CPF 025.798.048-20); Edson Gaglione (CPF 012.167.168-20); Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (CPF 044.553.048-00); Frednes Correa Leite (CPF 792.982.068-87); Garabed Kenchian (CPF 022.887.588-99); George Assad Chahade (CPF 199.285.058-53); Jose Antonio Scomparin (CPF 002.042.038-21); Luiz Armando Lippel Braga (CPF 104.063.528-87); Marcelo Renato Fiorio (CPF 062.865.748-08); Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues (CPF 184.187.328-49); Maria do Rosário Fátima Baldini (CPF 238.029.876-91); Michel Jorge Saad (CPF 160.830.248-20); Pedro Zidoi Sdoia (CPF 051.569.718-49); Ricardo Espírito Santo Ferro (CPF 521.384.888-53); Roberto Arutim (CPF 979.148.518-68); Rubens Eduardo Birochi Morgabel (CPF 269.726.318-74); e Vitalino Crellis (CPF 127.869.848-20), dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

82. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Abram Abe Szajman (CPF 001.214.108-97), Euclides Carli (003.264.538-49); Luiz Francisco de Assis Salgado (CPF 047.793.128-68); Dulcina de Fátima Golgato Aguiar (CPF 062.305.698-41); José Camargo Hernandez (CPF 727.346.808-82); Cláudio de Barros Nogueira (CPF 016.969.638-34); Mario Giannini Baptista de Oliveira (CPF 280.143.128-13); Jair Francisco Mafra (CPF 480.886.929-20); Joaquim José da Silva Filho (CPF 535.695.398-49); Luiz Antonio de Medeiros Neto (CPF 028.411.168-67); Arnaldo Augusto Ciquielo Borges (CPF 005.994.138-32); Airton Nogueira (CPF 172.696.018-87); Akira Kido (CPF 045.485.748-91), Alberto Weberman (CPF 030.527.378-72); Argemiro de Barros Araújo (CPF 016.553.968-20); Arlette Cânger de Paula Campos (CPF 200.171.708-34); Carlos Alberto D'Ambrósio (CPF 295.228.118-15); Gener Silva (CPF 073.866.218-68); Haroldo Silveira Piccina (CPF 006.552.328-85); José Carlos Buchala Moreira (CPF 035.457.098-68); José Carlos Larocca (CPF 020.154.988-34); Luciana Chagas Germias (CPF 133.916.808-14); Ludgero Migliavacca (CPF 064.624.808-15); Marcio Olívio Fernandes da Costa (CPF 043.941.868-20); Reinaldo Aparecido Mastellar (CPF 322.181.688-04); Marcos Afonso de Oliveira (CPF 219.396.758-04); Ruy Pedro de Moraes Nazarian (CPF 007.991.658-91); Sanae Murayama Saito (CPF 867.226.208-59); Atilio Machado Peppe (CPF 427.489.258-15); Antonio Guilherme Fracasso (CPF 107.854.858-72); Atilio Carlos Daneze (CPF

169.708.708-63); Dario Miguel Pedro (CPF 025.798.048-20); Edson Gaglione (CPF 012.167.168-20); Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (CPF 044.553.048-00); Frednes Correa Leite (CPF 792.982.068-87); Garabed Kenchian (CPF 022.887.588-99); George Assad Chahade (CPF 199.285.058-53); Jose Antonio Scomparin (CPF 002.042.038-21); Luiz Armando Lippel Braga (CPF 104.063.528-87); Marcelo Renato Fiorio (CPF 062.865.748-08); Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues (CPF 184.187.328-49); Maria do Rosário Fátima Baldini (CPF 238.029.876-91); Michel Jorge Saad (CPF 160.830.248-20); Pedro Zidoi Sdoia (CPF 051.569.718-49); Ricardo Espírito Santo Ferro (CPF 521.384.888-53); Roberto Arutim (CPF 979.148.518-68); Rubens Eduardo Birochi Morgabel (CPF 269.726.318-74) e Vitalino Crellis (CPF 127.869.848-20), dando-lhes quitação plena; e

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Administração Regional no Estado de São Paulo – Senac/SP.

Secex/SP, em 22 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Sérgio Koichi Noguchi

AUFC – Mat. 759-5